LEI ORDINÁRIA Nº 2420

de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a abertura de credito especial para exclusão e criação unidades orçamentárias, de programas de governo, criação e exclusão de projetos e atividades, criação e exclusão de elementos de despesas, abre crédito suplementar, e especial ao orçamento do exercício de 2025 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2025, utilizando a transposição, remanejamento e transferências de recursos, conforme Inciso VI do Artigo 167 da CF, para exclusão e criação unidades orçamentárias, Programas de Governo, criação e exclusão de projetos e atividades, criação e exclusão de elementos de despesas e abre crédito suplementar até o valor de R$ 867.639,66 (oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) na forma do que estabelece o Inciso I e II do Artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e do Artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando recursos de anulação total e parcial de dotações orçamentárias existentes na forma do Inciso III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a serem alocados aos Programa, Projetos e Atividades e Natureza de despesa criados por esta Lei.

Artigo 2º - Fica excluída a Unidade Orçamentária "009 – Departamento de Esporte e Lazer" com suas Atividades: 2047 Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer com Despesa Fixada de R$ 420.659,90; 2053 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer com despesa Fixada de R$ 385.479,76 ; 2117 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer da Primeira Infância com Despesa Fixada de R$ 61.500,00 e seus Elementos de

Despesa, do Orçamento Anual do Exercício de 2025 no valor total de Dspesa Fixada em R$ 867.639,66 (oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Art. 3º.

Fica excluída a Unidade Orçamentária 008 Departamento de Cultura e Turismo e sua Atividade 2072 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo e seus Elementos de Despesa do Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º.

Fica excluída da Unidade Orçamentária 008, Departamento de Turismo e sua Atividade 2072 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo e seus Elementos de Despesa do Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º.

Cria na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Educação, Turismo e Cultura – uma nova Sub-Unidade Orçamentária denominada "Departamento de Esportes" com a inclusão das Atividades: "Manutenção de Praças, Unidades Esportivas": "Manutenção das Atividades de Esporte": "Manutenção das Atividades de Esporte da Primeira Infância", com os Elementos de Despesas e valores, conforme seguem:

Art. 4º.

Cria na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Cidadania – uma nova Sub-UnidadeOrçamentária denominada "Departamento de Esportes" com a inclusão das Atividades: "Manutenção de Praças, Unidades Esportivas": "Manutenção das Atividades de Esporte": "Manutenção das Atividades de Esporte da Primeira Infância.", com os Elementos de Despesas e valores, conforme seguem:

Novo Projeto - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas

Novos Elementos	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000.007.00	45.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.007.000	95.000,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000.007.000	500
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.007.000	500
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	17.000.007.000	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	15.000.007.000	274.659,90
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	17.000.007.000	500
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	17.000.007.000	500
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	15.000.007.000	500
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	15.000.007.000	500
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.010.007.000	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	17.010.007.000	1.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**420.659,90**

Novo Projeto - Manutenção das Atividades de Esporte

Novos Elementos	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.1.90.11.75.00	Subsídios – Agentes Políticos	15.000.007.000	100
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000.007.000	100
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000.007.000	100
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	15.000.007.000	100
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	15.000.007.000	348.979,76
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000.007.00	10.000,00

		0	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000.007.000	100
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000.007.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000.007.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.007.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000.007.000	11.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.003.110.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.003.110.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.013.210.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.013.210.000	1.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	15.001.001.000	1.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	17.010.007.000	1.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	17.013.210.000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	15.000.007.000	1.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**385.479,76**

Novo Projeto - Manutenção das Atividades de Esporte da Primeira Infância

Novos Elementos	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	15.000.007.000	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000.007.000	10.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000.007.000	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000.007.000	1.000,00

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000.007.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.007.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000.007.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.003.110.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.003.110.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.013.210.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.013.210.000	1.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	15.001.001.000	1.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	17.010.007.000	500
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	17.013.210.000	500
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	15.000.007.000	500
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1500.1001000	1.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.3210000	500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	500,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**64.500,00**
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			**870.639,66**

Artigo. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2420/2025 - 25 de fevereiro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em